

11 de novembro de 1967, sanuima e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de maio de 1968, com forma resolução n.º 17.

Artigo 1.º - Fica aberta na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Calique, um crédito especial da impositiva de R\$ 100,00 (cem reais), para fins que especifica.

Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de consumo de energia elétrica no prédio onde se acham as instalações do Grupo Escolar "Antônio Carlos", desta cidade.

Artigo 2.º - As despesas com a execução desta lei, serão cobradas com o excedente de arrecadação que se verificar no corrente exercício financeiro.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Calique, aos 25 de maio de 1968.

Edraídis de Calique
Antônio da Costa Barros
Presidente Municipal

Registrado no livro consubstancial, em expediente público nº 100 para afixação de cartazes.

Euclides Gomes Amador
O Secretário

Lu nº 206, de 25 de maio de 1968.

Supõe-se a abertura de um crédito especial destinado a serviços executados no legislativo.

Antônio da Costa Barros, usando de suas atribuições legais em virtude do artigo 23, da Lei Estadual nº 284, de 19 de novembro de 1967, sanuima e promulga a seguinte

foi aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 15 de maio de 1968, em termos de resolução nº 12.

Artigo 1º. - Fica aberta na Contabilidade da Prefeitura Municipal de Itaquira, um crédito especial de importância de R\$ 500,00 (quinhentas cruzeiras novas).

É único - O crédito a que se refere este artigo destina-se ao pagamento de serviços executados por terceiros. - Lei de 25 de maio de 1968.

Artigo 2º. - As despesas com a execução desta lei correrão à conta do exercício de arrecadação que se verificar no corrente exercício.

Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaquira, aos 25 de maio de 1968.

Sebastião da Costa Camargo

Sebastião da Costa Camargo

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.

Eudélio Soares Damascos

Eudélio Soares Damascos

O Secretário

Lei nº 207, de 25 de Junho de 1968.

Abre crédito especial de R\$ 2.000,00

de Sebastião da Costa Camargo, usando

de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23, da Lei Estadual 3.342, de 13 de setembro de 1967, sancionada e promulgada a seguinte lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 2 de junho de 1968, em termos de resolução nº 19.

Artigo 1º. - Fica aberta na Contabilidade da Contabilidade